



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



CARTA-CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 196/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga			
CNPJ	18.334.268/0001-25			
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG			
REPRESENTANTE	Ronaldo Alves Pereira			
CPF	***627.126-**			
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL	PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			
CNPJ	49.138.021/0001-67			
ENDEREÇO	AV. RIO GRANDE DO SUL, 1590, MATHIAS VELHO, CANOAS-RS – CEP 92.330-000			
REPRESENTANTE	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO			
CPF	005.XXX.480-39	IDENTIDADE	507.XXX.263-6	
CONTATO	Telefone: (51) 3785-6577 (51) 99154-5910 E-mail: psicologalcn@gmail.com			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação na área digital e mediática conforme normas do MEC.				
ITENS ADJUDICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação na área digital e mediática conforme normas do MEC.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO				
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
02 08 01 12 122 0005 2011 000 339039990000 - Ficha 2982				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.				
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA				
A entrega deverá ser realizada conforme disposição dos Termo de Referência, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.				
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES				
São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;				



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;
Arcar com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;
Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;
Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada de responsabilidade pelos serviços prestados

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 09 de Janeiro de 2026

RONALDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal Educação,
Cultura e Esporte

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO
PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ 49.138.021/0001-67